



COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO (AESL), MANTENEDORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO, PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.161.694-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, e, do outro lado, a **AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO (AESL)**, CNPJ/MF sob o Nº 11.166.741/0001-63, com sede na Avenida Jerônimo Heráclio, Nº 81, Centro, Limoeiro, Pernambuco, CEP.: 55.700-000, mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO (FACAL)**, neste ato, representado pela senhora **MATILDE MARQUES CAVALCANTI**, portadora do CPF sob o Nº ***.957.414-**, portadora da Cédula de Identidade sob o Nº *.349.***, expedida pela SSP/PE, nos termos da Portaria Nº 12, de 1º de Janeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Limoeiro, com domicílio no mesmo endereço da Instituição supracitada, daqui por diante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, em decorrência do Processo (2500000021.000913/2024-76), mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro (FACAL), credenciada pelo Ministério da Educação, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 11.788, de 25/9/2008 (Lei do Estágio).

Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado e seguro contra acidentes pessoais contratados, não será reconhecido nenhum vínculo sem essas formalizações diligenciadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VAGAS PARA O ESTÁGIO.

As vagas serão preenchidas, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com o controle interno da Central de Estágios, nas diversas modalidades de estágio.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES.

Os estagiários deverão exercer as atividades exclusiva e presencialmente nos Núcleos Temáticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

In casu, em se tratando de ensino superior, **a carga horária não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, nos termos da Lei Nº 11.788/08.

Na modalidade de estágio que seja voluntário, a carga horária será de, no mínimo, **08 (oito) horas semanais, sendo divididas em dois turnos de 4 (quatro) horas semanais.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou frequência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - por interesse e conveniência da Defensoria;

VIII - por descumprimento, pelo estagiário ou pela Defensoria, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com as normas internas da Defensoria.

§1º - A Defensoria deverá comunicar para Instituição de Ensino Superior - IES sobre os desligamentos ocorridos.

§2º - A IES comunicará à Defensoria sobre a ocorrência das hipóteses dos incisos II, III, IV e V supracitados, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

O estagiário receberá diretamente da Defensoria, enquanto perdurar o estágio não-obrigatório, a importância acordada, concedida a título de bolsa, ou outra forma de contraprestação, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio, além de auxílio transporte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São obrigações da **Instituição de Ensino** em relação aos estágios de seus educandos:

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e

VII - comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA, por escrito:

a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

São atribuições da **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**:

I - proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar membros ou servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio

com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - adequar o horário de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;

IX - reconhecer, para os fins exclusivos do presente instrumento e legislação pertinente à matéria, que os espaços físicos da Defensoria Pública, onde serão desenvolvidos os estágios, constituem uma extensão do campus desta faculdade;

X - Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para seus núcleos;

XI - Realizar capacitação do(s) estagiário(s) que ingressar(em) no Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO.

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao **Estagiário**:

I - Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;

II - Cumprir os horários estipulados no presente contrato, comparecendo nos dias, ora determinados;

III - Observar as diretrizes e/ou normas internas da DEFENSORIA e os seus dispositivos legais aplicáveis ao estágio;

IV - Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;

V - Elaborar e entregar à Defensoria, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

A presente Cooperação Técnica vigorará por **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O encerramento antecipado desta Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

Os PARTÍCIPIES obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n.º 12.527/11 e da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normais aplicáveis.

O dever de sigilo e confidencialidade, descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, bem como, entre seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO.

Os atos necessários à efetiva execução da presente Cooperação Técnica serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleita a Justiça Estadual de Pernambuco, por suas varas da Fazenda Estadual em Recife, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Recife, (Data da última assinatura eletrônica)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PARTÍCIPE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

PARTÍCIPE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE/TESTEMUNHA

PARTÍCIPE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO - AESL (MANTENEDORA)

FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO (FACAL)

PARTÍCIPE

MATILDE MARQUES CAVALCANTI

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 05/04/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matilde Marques Cavalcanti**, em 17/04/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 19/04/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 19/04/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48119386** e o código CRC **64311998**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

PORTARIA Nº384/2024

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público DENNIS ANTÔNIO LEITE BORGES, matrícula nº 297.901-2, de 10 (dez) dias, a partir de 05.07.2024, referentes ao exercício 2024, passando para gozo oportuno. (Processo – SEI 2500000051.000819/2024-60).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de abril de 2024
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº385/2024

Deferir o gozo de 20 (vinte) dias de licença paternidade ao Excelentíssimo Defensor Público JOÃO BATISTA COELHO DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 298.420-2, a partir de 17.04.2024, conforme certidão de nascimento. (Processo – SEI 2500000125.000913/2024-16).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de abril de 2024
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº386/2024

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 298.871-2, de 15 (quinze) dias, a partir de 01/05/2024, referentes ao exercício 2024, passando para gozo oportuno. (Processo – SEI 2500000105.000229/2024-64).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de abril de 2024
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº387/2024

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública FERNANDA ESMERALDO CAVALCANTE, matrícula nº 263.505-4, de 11 (onze) dias, a partir de 13.05.2024, referentes ao exercício de 2023. (Processo – SEI 2500000056.000973/2024-91).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de abril de 2024
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº388/2024

Deferir a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública VERÔNICA NOGUEIRA DE MELO, matrícula nº 104.982-8, de 10 (dez) dias, a partir de 27.05.2024 e 10 (dez) dias, a partir de 23.09.2024 referentes ao exercício 2024, passando para gozo oportuno. (Processo – SEI 2500000053.001481/2024-43).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de abril de 2024
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº389/2024

Deferir a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA, matrícula nº 298.486-5, de 19 (dezenove) dias, a partir de 02.09.2024 e 11 (onze) dias, a partir de 18.11.2024 referentes ao exercício 2024, passando para gozo 15 (quinze) dias, a partir de 24.07.2024. (Processo – SEI 2500000058.001458/2024-17).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de abril de 2024
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

ERRATA: Portaria nº357/2024, publicada no D.O.E. de 20.04.2024. Onde se lê: 10 (dez) dias, a partir de 01.07.2024. Leia - se: 20 (vinte) dias, a partir de 01.07.2024.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de abril de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral do Estado

ERRATA: Portaria nº1296/2023, publicada no D.O.E. de 16.12.2023. Excelentíssima Defensora Pública JOANNA MALHEIROS FELICIANO, matrícula nº 279.626-0. Onde se lê: férias de 10 dias a partir de 19.07.2024. Leia - se: férias de 10 dias a partir de 10.07.2024.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de abril de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral do Estado

servirá para confecção das carteiras de identidade nas ações realizadas pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com o valor global de R\$41.430,40 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), a empresa M.I. Montreal Informática S.A., CNPJ nº 42.563.692/0023-31. Recife, 24 de abril de 2024.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 06/2024

Pelo presente termo, autorizo o Processo nº 18/2024, Inexigibilidade nº 06/2024, fundamentada na alínea f do inciso III do Art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021, referente à contratação de três inscrições no XVII CONBRASCOM 2024 para os colaboradores da Assessoria de Comunicação da desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com o valor global de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), a pessoa jurídica Fórum Nacional de Comunicação e Justiça. Recife, 26 de abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 037/2024 – Processo Licitatório Nº 013/2024, Inexigibilidade Nº 003/2024, com a senhora VALDECIRA TENÓRIO GUEDES DE SOUZA, CPF/MF/ME sob o Nº ***.251.754-**, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Rua Governador Agamenon Magalhães, Nº 49, Centro, Bom Conselho, Pernambuco, CEP: 55.330-000. Vigência: 1º de Maio de 2024 até 30 de Abril de 2025. Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36. Nº e Data de Empenho: 2024NE000279, de 19 de Abril de 2024. Local e Data de Assinatura: Recife, 25 de Abril de 2024.

Contrato Nº 036/2024 – Processo Licitatório Nº 016/2024, Inexigibilidade Nº 004/2024, com o senhor BRENO DE LEMOS BORBA, CPF/MF/ME sob o Nº ***.516.654-**, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Avenida Capitão Eulino de Mendonça, S/Nº, Bezerros, Pernambuco, CEP: 55.660-000. Vigência: 1º de Maio de 2024 até 30 de Abril de 2025. Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36. Nº e Data de Empenho: 2024NE000271, de 17 de Abril de 2024. Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Abril de 2024.

Contrato Nº 035/2024 – Adesão Nº 003/2024, Processo Administrativo Nº 135285/2023 – SALIC, Pregão Eletrônico Nº 031/2023 - SALIC, com a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 27.284.516/0001-61, que tem como objeto a Prestação DOS Serviços de Gerenciamento de Frota (Gerenciamento de Combustíveis). Vigência: 1º de Maio de 2024 até 30 de Abril de 2025. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39. Nº e Data de Empenho: 2024NE000276, de 18 de Abril de 2024. Local e Data de Assinatura: Recife, 26 de Abril de 2024.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 078/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 005/2023; Processo Licitatório Nº 023/2023, Pregão Eletrônico Nº 017/2023, com a empresa INFORTIC – TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 14.704.847/0001-61, com a finalidade de Supressão do Item Contratado, Resultando na Rescisão Contratual do contrato que teve por objeto a Prestação de Serviços Contínuos de Atividades Auxiliares de Informática, especificamente 01 (Um) Arquiteto de Software. Vigência: A partir de 1º de Abril de 2024. Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Abril de 2024.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica Nº 010/2024; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.899.512/0001-67 e a AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEOIRO (AESL), mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEOIRO (FACAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.166.741/0001-63, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 19 de Abril de 2024 até 18 de Abril de 2029. Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de Abril de 2024.

Recife, 27 de Abril de 2024.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Conselho Superior da Defensoria Pública

PORTARIA Nº390/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, em cumprimento de deliberação do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em sessão extraordinária realizada em 26 de março de 2024, RESOLVE promover o Excelentíssimo Defensor Público, MICHEL SEICHI NAKAMURA, mat. 297.674-9, para o cargo de Defensor Público - Categoria Especial, pelo critério de Antiguidade, em virtude do 1º Edital de Promoção por Antiguidade, bem como a promoção ter obedecido dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir de 01.04.2024.

Presidência do CSDP, em 27 de abril de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Presidente do Conselho Superior

PORTARIA Nº391/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, em cumprimento de deliberação do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em sessão extraordinária realizada em 26 de março de 2024, RESOLVE promover o Excelentíssimo Defensor Público, JOSADAK OLIVEIRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, mat.298.090-8, para o cargo de Defensor Público - Categoria Final, pelo critério de Antiguidade, em virtude do 1º Edital de Promoção por Antiguidade, bem como a promoção ter obedecido dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir de 01.04.2024.

Presidência do CSDP, em 27 de abril de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Presidente do Conselho Superior

PORTARIA Nº392/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, em cumprimento de deliberação do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em sessão extraordinária realizada em 26 de março de 2024, RESOLVE promover o Excelentíssimo Defensor Público, PEDRO FREITAS FREIRE, mat.298.589-6, para o cargo de Defensor Público - Categoria Intermediária, pelo critério de Merecimento, em virtude do 2º Edital de Promoção por Merecimento, bem como a promoção ter obedecido dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir de 01.04.2024.

Presidência do CSDP, em 27 de abril de 2024.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Presidente do Conselho Superior

Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 05/2024

Pelo presente termo, autorizo o Processo nº 14/2024, Inexigibilidade nº 05/2024, fundamentada no inciso I do Art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021, referente à aquisição de 02 (dois) equipamentos de capturas de impressões digitais, modelo Dermatlog LF 10, o qual

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna pública a quem interessar que promoverá certa licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor, para auxiliar as atividades da Ovidiária desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.pdeempressas.com.br, no valor global estimado de R\$ 107.398,00 (cento e sete mil, trezentos e noventa e oito reais), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 10.05.2024. Armando Cesar Tomasi – Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado.